



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 - Centro - Aricanduva CEP 39.678-000  
Tel:(33)35159000/9111 Site: [www.aricanduva.mg.gov.br](http://www.aricanduva.mg.gov.br) - E.mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br  
CNPJ:01.608.511/0001-53

## LEI Nº 579/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº560/2016, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal 560/2016, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2017”, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** - Durante a execução de 2017, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, no limite de 16,5% (Dezesseis e meio por cento) do orçamento em vigor, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III. - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2017.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 20 de Dezembro de 2017.

  
Orlando Cordeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
CPF: 528.033.176-72

Orlando Cordeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal